

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 27.

Portaria nº 170, publicada no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 15.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda.		UF: SE
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Tiradentes, com sede no município de Aracaju, no estado de Sergipe, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 201113367		
PARECER CNE/CES N°: 502/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/9/2016

I – HISTÓRICO

1. DADOS GERAIS		
IES: Universidade Tiradentes (Unit)		
e-MEC n°: 201113367		
Endereço sede: Avenida Murilo Dantas, nº 300, bairro Farolândia, município de Aracaju, estado de Sergipe.		
Mantenedora: Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda		
Resultado do CI: 3 (2009)		
2. RESULTADO IGC		
ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2014	2,78	3
2013	2,78	3
2012	2,75	3
2011	2,42	3
2010	2,10	3
2009	1,94	2
2008	2,02	3
2007	2,14	3
3. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – SERES		
<p>Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de recredenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a SERES, em 11/4/2014, exarou suas considerações:</p> <p><i>No presente processo foi analisado o pedido de recredenciamento institucional da Universidade Tiradentes - UNIT para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.</i></p> <p><i>(...) A IES possui Conceito Institucional - CI 3 e Índice Geral de Cursos - IGC é 3 (2012) e de acordo com o cadastro e-MEC oferta o seguinte curso de graduação na modalidade EaD:</i></p>		

Curso	Graduação	ENADE	CPC	CC
Letras - Português (Cód: 95217)	Licenciatura	2	3	-
História (Cód: 98399)	Licenciatura	3	3	-
Matemática (Cód: 98401)	Licenciatura	2	2	-
Gestão da Tecnologia da Informação (Cód: 98470)	Tecnólogo	-	-	-
Letras – Inglês (Cód: 98472)	Licenciatura	2	2	-
Letras – Espanhol (Cód: 98474)	Licenciatura	2	2	-
Serviço Social (Cód: 98847)	Bacharelado	3	3	-
Geografia (Cód: 98902)	Licenciatura	3	4	-
Ciências Naturais (Cód: 98904)	Licenciatura	-	-	-
Programa Especial de Formação Pedagógica para Portadores de Diploma de Educação Superior (Cód: 103520)	Sequencial	-	-	-
Programa Especial de Formação Pedagógica para Portadores de Diploma de Educação Superior (Cód: 103521)	Sequencial	-	-	-
Administração (Cód: 121214)	Bacharelado	3	-	-
Pedagogia (Cód: 121222)	Licenciatura	-	-	-
Informática (Cód: 121227)	Licenciatura	-	-	-
Gestão Pública (cód: 1108094)	Tecnólogo	-	-	-
Segurança no Trabalho (Cód: 1108138)	Tecnólogo	-	-	-

Fonte: Sistema e-MEC acessado em março de 2014.

(...) O INEP designou comissão de avaliação (...) para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 100899), emitido após visita in loco na Unidade Sede, resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

“As propostas constantes do PDI estão sendo muito bem implementadas, com as funções, os órgãos e os sistemas de administração/gestão adequados ao funcionamento dos cursos e das demais ações existentes, e à efetiva implantação das ações e dos cursos previstos.”

Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

“as políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pelas IES estão coerentes com o PDI. As políticas institucionais para cursos de graduação, na modalidade a distância, e suas formas de operacionalização, garantem os referenciais de qualidade desses cursos (...). As atividades de extensão são variadas e acontecem em todos os polos de educação a distância e resultam de diretrizes muito bem implantadas e acompanhadas. Verifica-se sua relevância acadêmica, científica e social no entorno institucional, e a sua vinculação com a formação acadêmica do aluno.”

Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

“As ações de responsabilidade social praticadas pelas IES estão coerentes com o PDI. Resultam de inúmeras iniciativas relacionadas aos cursos por ela ofertados e inserem-se na realidade regional de cada polo de educação a distância, além da sede da IES.”

Dimensão 4: A comunicação com a sociedade

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

“Os canais de comunicação e sistemas de informação para a interação interna e externa funcionam de forma excelente, são acessíveis às comunidades interna e externa e possibilitam a divulgação das ações da IES”

Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

“As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pelas IES estão coerentes com o PDI”

Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

“O funcionamento e a representatividade dos Conselhos Superiores cumprem os dispositivos regimentais e estatutários. O funcionamento e a representatividade nos colegiados de curso, ou equivalentes, cumprem os dispositivos regimentais e estatutários, e são compostos de cinco membros, dentre eles, o coordenador do curso, com um representante discente.”

Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

“A infra-estrutura física da IES, especialmente a de ensino e pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação, é excelente e está coerente com a especificada no PDI... As instalações gerais para o ensino, para a pesquisa, para a prática de esportes, atividades culturais e de lazer, espaços de convivência, e para laboratórios didáticos e de pesquisa são em quantidade excelente e de muito boa qualidade. Há, nos polos para educação a distância, instalações gerais para o ensino, incluindo biblioteca e laboratórios que, segundo relatos colhidos entre os segmentos acadêmicos que efetivamente vivenciam os polos de EaD, são em quantidade e qualidade adequadas. Cada polo possui um laboratório de

informática que atende todos os cursos na modalidade EaD ofertados no polo, além do curso de licenciatura em informática, quando ofertado no polo.”

Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

“A UNIT conta com o Programa de Avaliação Institucional Contínua – PAIC, criado por meio de resolução institucional. A auto-avaliação Institucional ocorre com duas ações, a Avaliação Institucional que acontece a cada dois anos e a Avaliação Nominal Docente e da Gestão Acadêmica, que é aplicada a cada semestre letivo”

Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

“Os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, de realização de atividades científicas, técnicas, esportivas e culturais, e de divulgação da sua produção estão implantados e adequados. No ingresso a IES, os estudantes participam de um programa de acolhimento e integração acadêmica, Programa de Integração de Calouros.”

Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

“Verifica-se a adequação entre a proposta de desenvolvimento da IES, incluindo-se a captação de recursos, e o orçamento previsto, a compatibilidade entre cursos oferecidos e as verbas e os recursos disponíveis, e existe controle entre as despesas efetivas e as referentes à despesa correntes, de capital e de investimento”

Requisitos legais: a IES atende aos requisitos legais estabelecidos.

Conceito final: 5

(...) Para a realização das atividades presenciais obrigatórias dos cursos superiores a distância, nos termos do § 1º do art. 10 do Decreto nº 5.622/2005, a UNIT protocolou 25 (vinte e cinco) polos de apoio presencial, dos quais 3 (três) receberam visitas in loco, em atendimento à Nota Técnica nº 180/2013, e obtiveram os seguintes conceitos:

Visita ao Polo de Apoio Presencial Propriá/SE (código da avaliação: 100898)

Dimensão 1: Obteve conceito: 4

Dimensão 2: Obteve conceito: 5

Dimensão 3: Obteve conceito: 5

Dimensão 4: Obteve conceito: 5

Dimensão 5: Obteve conceito: 5

Dimensão 6: Obteve conceito: 5

Dimensão 7: Obteve conceito: 4

Dimensão 8: Obteve conceito: 5

Dimensão 9: Obteve conceito: 4

Dimensão 10: Obteve conceito: 5

Requisitos legais: a IES atende aos requisitos legais estabelecidos

Conceito Final: 5

Consideração final da comissão:

“Levando em consideração os documentos postados no e-MEC, os documentos consultados “in loco”, as reuniões realizadas - via skype e presencialmente - com o corpo social da IES e nas observações realizadas no ato da visita pela Comissão de Avaliadores designada para este fim, observamos a existência de coerência entre os conceitos registrados e a situação apresentada pela Universidade Tiradentes.

Deste modo, o CONCEITO FINAL da IES (Polo de Propiá - SE) é 5 “

Visita ao Polo de Apoio Presencial Nossa Senhora das Dores/SE (código da avaliação: 100901)

Dimensão 1: Obteve conceito: 5

Dimensão 2: Obteve conceito: 4

Dimensão 3: Obteve conceito: 5

Dimensão 4: Obteve conceito: 5

Dimensão 5: Obteve conceito: 5

Dimensão 6: Obteve conceito: 5

Dimensão 7: Obteve conceito: 5

Dimensão 8: Obteve conceito: 4

Dimensão 9: Obteve conceito: 5

Dimensão 10: Obteve conceito: 4

Requisitos legais: a IES atende aos requisitos legais estabelecidos

Conceito Final: 5

Consideração final da comissão:

“Tais conceitos são resultado da criteriosa análise feita por esta Comissão, que considerou (i) os documentos postados no e-MEC, (ii) os documentos consultados 'in loco', (iii) as reuniões realizadas tanto na sede como no polo em questão. Assim esta Comissão considera que o Polo de Educação a Distância de Nossa Senhora das Dores da Universidade Tiradentes apresenta um perfil que está MUITO ALÉM do referencial de qualidade.”

Visita ao Polo de Apoio Presencial Porto da Folha/SE (código da avaliação: 100900)

Dimensão 1: Obteve conceito: 4

Dimensão 2: Obteve conceito: 4

Dimensão 3: Obteve conceito: 4

Dimensão 4: Obteve conceito: 4

Dimensão 5: Obteve conceito: 4

Dimensão 6: Obteve conceito: 5

Dimensão 7: Obteve conceito: 5

Dimensão 8: Obteve conceito: 5

Dimensão 9: Obteve conceito: 4

Dimensão 10: Obteve conceito: 4

Requisitos legais: a IES atende aos requisitos legais estabelecidos

Conceito Final: 4

Consideração final da comissão:

“Pelo exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e neste Instrumento de Recredenciamento para oferta de cursos na Modalidade de Educação a Distância da Universidade Tiradentes (UNIT), apresenta perfil qualificado como ALÉM do que expressa o

referencial mínimo de qualidade”

(...) A Universidade Tiradentes demonstrou domínio na modalidade EaD e possui infraestrutura satisfatória para o desenvolvimento das atividades propostas.

A estrutura organizacional da UNIT é composta por: Administração Colegiada Superior, constituída pelo Conselho Superior de Administração – Consad (órgão normativo, deliberativo e consultivo máximo da Universidade Tiradentes em matéria administrativa e de política universitária) e pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe; Administração Colegiada Básica, composta pelos Colegiados de Curso; e Administração Executiva Superior, constituída pela Reitoria, auxiliada pelas pró-reitorias.

A articulação entre a missão definida pela Instituição e o seu PDI se encontra além de um referencial mínimo de qualidade em relação ao ensino, pesquisa e extensão como demonstrado pela documentação apensa ao processo.

As políticas de ensino, pesquisa e extensão estão implantadas e coerentes com o PDI. Buscam atender ao objetivo geral da IES de desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo e desenvolvimento socioeconômico do País, em particular do Estado de Sergipe e da Região Nordeste.

No que concerne ao funcionamento e a representatividade dos colegiados superiores, segundo a comissão, “cumprem os dispositivos regimentais e estatutários, e são compostos de cinco membros, dentre eles, o coordenador do curso, com um representante discente”.

A Instituição possui Comissão Própria de Avaliação - CPA, com efetiva participação das comunidades interna (professores, estudantes e técnico-administrativos) e externa nos processos de autoavaliação institucional. A CPA é composta por doze membros titulares e quatro suplentes (docentes, discentes, colaboradores da área técnica e da sociedade civil), responsável pelo aprimoramento do processo de avaliação da IES.

O corpo técnico-administrativo da IES possui formação e experiência adequadas para o desenvolvimento das atividades pertinentes, bem como plano de cargos e salários implantado e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

No que concerne à EaD, o corpo docente é composto por 73 professores: 8 doutores, 48 mestres e 17 especialistas. Em relação à jornada de trabalho, do total de professores da EaD, 53,4% são contratados em regime integral. O plano de carreira docente está implantado e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Destaca-se que o corpo de tutores presenciais é formado por docentes da Instituição, graduados e pós-graduados em suas respectivas áreas de atuação. As políticas de capacitação estão implementadas, bem como plano de cargos e salários (homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego).

Em se tratando das políticas de atendimento aos discentes, a UNIT possui o “Programa de Apoio Pedagógico Integrado – PAPI”, bem como implementação e elaboração de políticas e programas de política de monitoria; Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial – NAPSS; Programa de Bolsas de Iniciação Científica; Política Geral de Extensão; Política de Publicações Acadêmicas; Política de Estágio e Programa de Acompanhamento de Egressos. Os indicadores da dimensão configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Tendo em vista os conceitos auferidos nos polos de apoio presencial localizados nos Municípios de Propriá, Nossa Senhora das Dores e Porto da Folha,

localizados no Estado de Sergipe, destacamos que os referidos polos disponibilizam infraestrutura física, de pessoal e pedagógica além do que determina o referencial mínimo de qualidade da educação superior a distância.

Ressaltamos que o credenciamento EaD da UNIT é pleno e está condicionado à oferta de cursos de graduação a distância, não se sustentando com a oferta exclusiva de programas de pós-graduação lato sensu (visto que para estes existe credenciamento específico), conforme estabelece o Decreto nº 5.622 de 2005, em seu art. 14 e parágrafos (...).

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu satisfatoriamente aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade a distância. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatório supracitado.

E assim concluiu a referida Secretaria:

Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 5.773/2006 e nº 5.622/2005, alterados pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Universidade Tiradentes, mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda, para oferta de educação superior na modalidade a distância.

4. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

A Universidade Tiradentes foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.125, de 11 de setembro de 2012, publicada no DOU em 12 de setembro de 2012, e credenciada para a oferta de programas de pós-graduação *lato sensu* pela Portaria MEC nº 651, de 16 de março de 2004, publicada no DOU em 17 de março de 2004.

Ao analisar os elementos que compõem o presente processo, observo tratar-se de instituição universitária que vem se empenhando para cumprir sua missão e manutenção da qualidade do ensino ofertado, fato este que pode ser comprovado pelo histórico dos resultados mantidos no Índice Geral de Cursos, bem como pelo excelente resultado obtido na avaliação institucional, conforme acima apontado.

Tal constatação também se aplica aos polos de apoio presencial: dos vinte e cinco polos avaliados por amostragem, nos termos do art. 13, da Portaria Normativa nº 40/2007, dois obtiveram Conceito Final 5 (cinco) e um Conceito Final 4 (quatro), tornando evidente a capacidade para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade e excelência.

Além disso, a IES atende às exigências dispostas na Resolução CNE/CES nº 3/2010, em especial o artigo 8º da resolução supramencionada.

Portanto, considerando que todos os elementos contidos no presente processo se mostram claros e consistentes, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade Tiradentes, com sede na Avenida Murilo Dantas, nº 300, bairro Farolândia, no município de Aracaju, no estado de Sergipe, mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda., com sede no município de Aracaju, no estado de

Sergipe, observando-se tanto o prazo de 10 (dez) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC n° 2/2016, de 4 de janeiro de 2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto n° 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto n° 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos polos de apoio presencial constantes do processo.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente